

Lei Nº185/2015

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Piau.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam corrigidos em 6,41% (seis virgula quarenta e um por cento) os vencimentos dos Agentes Políticos do Executivo deste município em consonância com o índice IPCA acumulado em jan/2014 a dez/2014.

Art. 2º- Ficam fixados em parcela única os subsídios do Executivo do município de Piau.

- I- O reajuste nos subsídios do Prefeito será de R\$616,21 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), passando seu vencimento para R\$10.507,18 (dez mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos),
- II- O reajuste dos subsídios do Vice Prefeito será de R\$ 229,85 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando seu vencimento para R\$ 3.919,17(Três mil novecentos e dezenove reais e dezessete centavos),
- III- O reajuste nos subsídios dos Secretários Municipais será de R\$ 236,62(duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), passando seus vencimentos para R\$ 4.034,67 (quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - As despesas Correntes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015, ficando todas as despesas porventura realizadas a partir desta data inscrita neste artigo.

Piau, 08 de abril de 2015.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal de Piau

JUSTIFICATIVA

Em 05 de maio de 2014

Prezados Senhores;

O presente projeto que trata da adequação de recomposição salarial dos Agentes Políticos do executivo em conformidade com a Lei Municipal.

Piau, 03 de março de 2015.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal